



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

LEI Nº 1.045 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.990

(Projeto de Lei Nº 39/90, de autoria dos Vereadores Agamenon Batista de Oliveira e Nabor de Oliveira)

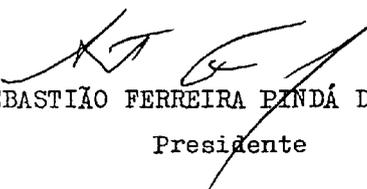
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os /
ítems I e II do § 2º do artigo 9º da Lei Municipal
pal nº 1031/90, de 28 de maio de 1.990.-

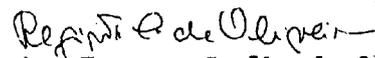
- "I - Chefe de Setor: conhecimento específico /
das tarefas a serem desenvolvidas.-
- II - Chefe de Seção: conhecimento específico /
das tarefas a serem desenvolvidas.-"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 26 de Setembro de 1.990.-


SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara
Municipal, em 26 de setembro de 1.990.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria